



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI 143/2002.

EMENTA: Altera o percentual de abertura de crédito suplementar da Lei Orçamentária Anual.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Lei nº 128/01, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, para acorrer as insuficiências nas dotações orçamentárias”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2002.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.


Climério Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -

